

DR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
DR. MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS
DRA. MARIA DOMITILA PRADO MANSUR DOMINGOS
DRA. MARIA FERNANDA BELLÍ
DRA. MARIANA CLAUDIA BROENS
DR. RENATO EUGENIO DA SILVA DINIZ
DRA. ROSEMARY SPASSATEMPO
DR. RICARDO FELÍCIO SCAFF
PROFA. SILVIA BRUNI QUEIROZ

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, DANDO EFETIVIDADE À PUBLICIDADE DOS ATOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL.

RIO BRANCO - ACRE, 19 DE JUNHO DE 2019.

DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**
PRESIDENTE

1º TERMO ADITIVO AO TCT Nº 17/2017
Processo nº 0004352-07.2017.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO ACRE - CATAR.

OBJETO: O Presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2017, cujo objeto é a coleta de resíduos sólidos, para destinação ou descarte, nas unidades do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 06/06/2019 a 05/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Francisco Djalma da Silva, e o Presidente do CATAR, o senhor Francisco Correia Martins.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000313-98.2016.8.01.0000
Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico e Serviços Adicionais sob Demanda do software SIGEM RH – Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a fim de manter em pleno funcionamento a gestão administrativa, em especial a gestão de pessoas, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir à cláusula primeira do Contrato nº 13/2014, conforme solicitado pela GECTL (Sei 0599645), por erro material.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 08 (oito) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de **12 de maio de 2019 a 12 de dezembro de 2019**, bem como reajustar seu valor, com base no IPC-SP (FIPE), conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	IPC FIPE (%)	Valor mensal Reajustado (R\$)	Quantidade Contratada	Valor total (R\$)
Manutenção e Suporte Técnico do Software SIGEM RH	R\$ 10.618,76	4,6416700%	R\$ 11.111,65	8 meses	R\$ 88.893,20
Serviços Adicionais / Sob Demanda	R\$ 182,66	4,6416700%	R\$ 191,14	667 horas	R\$ 127.490,38
VALOR TOTAL (Duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)					R\$ 216.383,58

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 07 (sete) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de **12 de maio de 2019 a 12 de dezembro de 2019**, bem como reajustar seu valor, com base no IPC-SP (FIPE), conforme tabela abaixo: Finalizando, esclarecemos que a apostila é um ato administrativo que obrigatoriamente deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato e que não exige necessariamente conter assinatura do contratado.

Leia-se:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	IPC FIPE (%)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Quantidade Contratada	Valor total (R\$)
Manutenção e Suporte Técnico do Software SIGEM RH	R\$ 10.618,76	4,6416700%	R\$ 11.111,65	7 meses	R\$ 77.781,55
Serviços Adicionais / Sob Demanda	R\$ 182,66	4,6416700%	R\$ 191,14	583 horas	R\$ 111.434,62
VALOR TOTAL (cento e oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)					R\$ 189.216,17

CLÁUSULA SEGUNDA - Haverá a resolução do presente ajuste assim que houver a celebração de um novo contrato por meio do competente certame licitatório, sem qualquer reparação às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Publique-se.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0007469-69.2018.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: Roberth José de Sousa Alencar, Amanda da Silva Alechandre, Juíza Leiga
Assunto: Apuração de conduta de Juiz Leigo.

Despacho nº 10476 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de Termo de Declaração nº 31/2018, prestado nesta Corregedoria pelo Senhor Roberth José de Sousa Alencar, noticiando conduta irregular praticada pela Juíza Leiga Amanda da Silva Alechandre, na condução da audiência relativa aos autos n. 0602509-05.2018.8.01.0070, consubstanciada em atos a indicar parcialidade.

2. Submetida a averiguação dos fatos noticiados à Juíza hierarquicamente superior à requerida, aportou aos autos a manifestação de id 0521982.

3. No entanto, considerando que o desdobramento da decisão prolatada nos autos n. 0003195-62.2018.8.01.0000 poderá prejudicar o regular andamento do presente feito, determino o seu sobrestamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0009222-61.2018.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, Presidente da OAB/AC
Assunto: Apuração de conduta de Juiz Leigo.

Despacho nº 10477 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de representação formulada por Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, ao tempo Presidente da OAB/AC, em desfavor da Juíza Leiga Amanda da Silva Alechandre, alegando, em síntese, que a Reclamada submetera a advogada Maria das Dores Barbosa Eusébio a situação de constrangimento público ao negar-lhe acesso à sala de audiência do 1º Juizado Especial Cível, ao argumento de que sua presença poderia causar tumulto ao ato processual, em razão de ser irmã de uma das partes.

2. Submetida a averiguação dos fatos noticiados à Juíza hierarquicamente superior à requerida, aportou aos autos a manifestação de id 0522019.

3. No entanto, considerando que o desdobramento da decisão prolatada nos autos n. 0003195-62.2018.8.01.0000 poderá prejudicar o regular andamento do presente feito, determino o seu sobrestamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0004172-20.2019.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG